

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 119/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 103/2014

EMENTA

AUTORIZA O SANTA FÉ PREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 10 / 14

Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 10 / 14 APROVADO 14 / 10 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 10 / 14

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 115/2014
PROJETO DE LEI Nº103/2014

“Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder, por sua Contadoria, as transferências e transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0009	R\$ 25.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito da realocação de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes, conseqüentemente, das anulações parciais/totais do orçamento que também especifica nos termos da legislação vigente.

UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.14 – Diárias – Civil	0004		R\$ 10.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	0011		R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de outubro de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 109/2014

Santa Fé do Sul, 13 de outubro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre realocação de recursos do orçamento vigente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, para suportar gastos específicos com treinamentos de membros dos Conselhos daquela autarquia.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, há a necessidade de que os servidores que compõe os Conselhos do SANTAFEPREV façam treinamentos para bem exercer suas funções. Dessa forma faz-se necessária a previsão orçamentária para suportar gastos com locomoção, inscrições, alimentação e outras pertinentes a realização de cursos, congressos e participação em eventos congêneres que disponibilizam capacitação apropriada para tal finalidade.

A presente proposta tem a finalidade de realocar recursos para atender a demanda acima exposta e, também para suportar outras despesas referentes a outros serviços de pessoas jurídicas, no corrente exercício. A cobertura do crédito será feita com a anulação parcial da verba destinada a diárias e sentenças judiciais.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

103/2014

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder, por sua Contadoria, as transferências e transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0009	R\$ 25.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito da realocação de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes, conseqüentemente, das anulações parciais/totais do orçamento que também especifica nos termos da legislação vigente.

UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.14 – Diárias – Civil	0004		R\$ 10.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	0011		R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

14 OUT 2014

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 OUT. 2014
PROT. Nº 448
PROTOCOLO

Processo nº. 119/2014

PROJETO DE LEI Nº. 103/2014.

Ementa: " AUTORIZA O SANTA FÉ PREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


Autor: Executivo Municipal

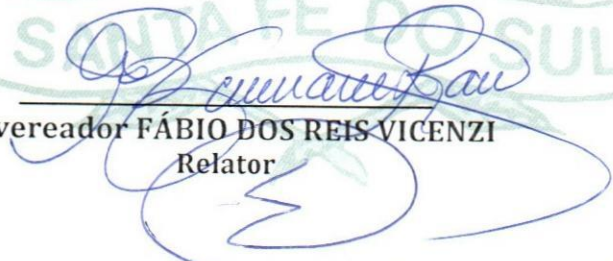
PARECER

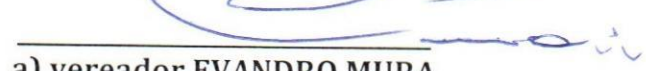
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2014.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 119/2014

PROJETO DE LEI Nº. 103/2014.

Ementa: " AUTORIZA O SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

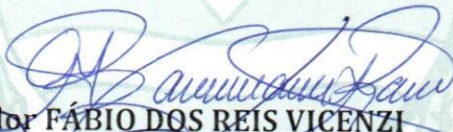
Autor: Executivo Municipal

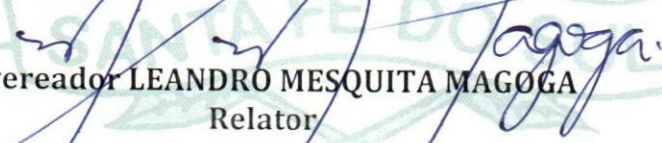
PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2014.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 103/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O SANTA FÉ PREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

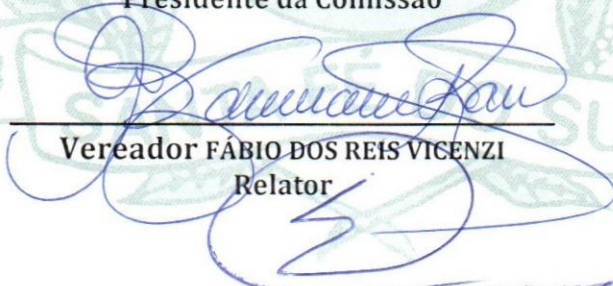
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de outubro de 2014



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência